



DELIBERAÇÃO Nº 62 – 03/05/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 02 de abril de 2013, na cidade de Curitiba, considerando:

- Portaria GM/MS nº 4217, de 29 de dezembro de 2010, que regulamenta e aprova as normas de financiamento e de execução do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, como parte da Política Nacional de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde, e define o Elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- Deliberação CIB/PR nº 55, de 21 de junho de 2011, que aprova o Elenco de Referência Estadual de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para os municípios do Estado do Paraná e a forma de transferência dos recursos federais e estaduais, tanto ao Consórcio Paraná Saúde como aos municípios não consorciados;
- Deliberação CIB/PR nº 55, de 21/06/2011, em seu item 5, que define a pactuação de R\$ 0,50/hab./ano a ser aportado pela gestão estadual e pelos municípios para aquisição dos insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes, sendo de responsabilidade do gestor estadual o financiamento das tiras reagentes para medida capilar, acompanhadas de glicosímetros e de responsabilidade dos gestores municipais a aquisição de lancetas para punção digital e seringas com agulha acoplada;
- Posicionamento do Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde, reunido no dia 18 de setembro de 2012, para que o recurso financeiro residual referente à contrapartida estadual destinado à aquisição das tiras reagentes possa ser utilizado também para a aquisição dos demais insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes (lancetas para punção digital, lancetadores e seringas com agulhas acopladas).
- Posicionamento da CIB/PR na 6ª Reunião Ordinária realizada em 15 de outubro de 2012, onde foi homologada a decisão do Conselho Deliberativo do Consórcio Paraná Saúde, ou seja, a possibilidade dos municípios em utilizar o recurso financeiro estadual para aquisição dos demais insumos complementares destinados aos usuários insulino-dependentes;
- Termo Aditivo 009/2013 do Convênio nº 08/2008, celebrado entre a SESA Paraná e o Consórcio Paraná Saúde em 25 de março de 2013, que tem por objeto o financiamento dos insumos complementares, lancetas para punção digital, seringas com agulhas acopladas e tiras para medida de glicemia capilar + glicosímetros destinados aos usuários insulino-dependentes;

APROVA que o saldo dos recursos referentes à contrapartida estadual no convênio nº 08/2008, firmado entre a SESA e o Consórcio Paraná Saúde, possa ser programado pelos municípios, a partir da celebração do Termo Aditivo 009/2013, junto ao Consórcio Paraná Saúde, para a aquisição de lancetas para punção digital e seringas com agulhas acopladas, além das tiras reagentes para medida capilar, acompanhadas de glicosímetros, a serem destinados aos usuários insulino-dependentes.